



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 03/03/2022

HORÁRIO: 13:30HORAS

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de EPIs e EPCs, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (44)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (48)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (52)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (63)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (90)
Adm/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (104)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (199)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (218)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (231)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (243)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (260)
Obras/Pátio	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (285)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (322)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Saúde - Adm (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (330)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (356)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (357)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (392)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (376)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (377)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (409)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (429)
F.M.S./PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (473)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474)
F.M.S./CAPS (102)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (491)
F.M.S./HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (505)
F.M.S./VIG.SANIT. (159)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (550)
F.M.S./VIG.EP. (159)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (561)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (570)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (600)

2.1. O preço máximo admitido para cada item é:

- Item 01 preço máximo admitido de R\$ 44,58
- Item 02 preço máximo admitido de R\$ 848,73
- Item 03 preço máximo admitido de R\$ 17,67
- Item 04 preço máximo admitido de R\$ 131,72
- Item 05 preço máximo admitido de R\$ 223,07
- Item 06 preço máximo admitido de R\$ 30,87
- Item 07 preço máximo admitido de R\$ 19,32
- Item 08 preço máximo admitido de R\$ 188,17
- Item 09 preço máximo admitido de R\$ 229,97
- Item 10 preço máximo admitido de R\$ 54,36
- Item 11 preço máximo admitido de R\$ 105,76
- Item 12 preço máximo admitido de R\$ 173,92
- Item 13 preço máximo admitido de R\$ 1.647,77
- Item 14 preço máximo admitido de R\$ 228,97
- Item 15 preço máximo admitido de R\$ 197,16
- Item 16 preço máximo admitido de R\$ 196,83
- Item 17 preço máximo admitido de R\$ 29,26
- Item 18 preço máximo admitido de R\$ 133,60
- Item 19 preço máximo admitido de R\$ 68,23
- Item 20 preço máximo admitido de R\$ 20,97
- Item 21 preço máximo admitido de R\$ 71,96
- Item 22 preço máximo admitido de R\$ 377,67
- Item 23 preço máximo admitido de R\$ 744,87
- Item 24 preço máximo admitido de R\$ 38,53
- Item 25 preço máximo admitido de R\$ 18,98
- Item 26 preço máximo admitido de R\$ 136,27
- Item 27 preço máximo admitido de R\$ 815,97
- Item 28 preço máximo admitido de R\$ 19,38
- Item 29 preço máximo admitido de R\$ 455,73
- Item 30 preço máximo admitido de R\$ 35,03
- Item 31 preço máximo admitido de R\$ 142,37



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Item 32 preço máximo admitido de R\$ 70,96
- Item 33 preço máximo admitido de R\$ 21,21
- Item 34 preço máximo admitido de R\$ 398,68
- Item 35 preço máximo admitido de R\$ 9,10
- Item 36 preço máximo admitido de R\$ 30,93
- Item 37 preço máximo admitido de R\$ 39,10
- Item 38 preço máximo admitido de R\$ 18,36
- Item 39 preço máximo admitido de R\$ 14,47
- Item 40 preço máximo admitido de R\$ 25,78
- Item 41 preço máximo admitido de R\$ 50,15
- Item 42 preço máximo admitido de R\$ 176,33
- Item 43 preço máximo admitido de R\$ 176,33
- Item 44 preço máximo admitido de R\$ 55,20
- Item 45 preço máximo admitido de R\$ 4,46
- Item 46 preço máximo admitido de R\$ 4,95
- Item 47 preço máximo admitido de R\$ 92,33
- Item 48 preço máximo admitido de R\$ 19,46
- Item 49 preço máximo admitido de R\$ 285,81
- Item 50 preço máximo admitido de R\$ 29,70
- Item 51 preço máximo admitido de R\$ 441,22
- Item 52 preço máximo admitido de R\$ 4,65
- Item 53 preço máximo admitido de R\$ 49,73
- Item 54 preço máximo admitido de R\$ 7,20
- Item 55 preço máximo admitido de R\$ 22,60
- Item 56 preço máximo admitido de R\$ 359,63
- Item 57 preço máximo admitido de R\$ 739,97
- Item 58 preço máximo admitido de R\$ 26,02
- Item 59 preço máximo admitido de R\$ 92,77
- Item 60 preço máximo admitido de R\$ 113,30
- Item 61 preço máximo admitido de R\$ 116,27
- Item 62 preço máximo admitido de R\$ 113,60
- Item 63 preço máximo admitido de R\$ 121,39
- Item 64 preço máximo admitido de R\$ 279,50
- Item 65 preço máximo admitido de R\$ 178,22
- Item 66 preço máximo admitido de R\$ 185,13

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País; as que funcionem no país deverá comprovar a autorização de funcionamento válida;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais e/ou também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 36, 45, 55, 57 e 59, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição/serviço que poderá ser efetuado de forma parcelada, em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço/fornecimento deverá ser executado conforme termo de referencia.

4.2. O secretário requisitante, ou funcionário por ele designado, deverá fazer cumprir as regras propostas no termo de referencia, mantendo em seu arquivo documentos pertinentes ao serviço/fornecimento.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01

**(Nome do
Licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em até duas casas decimais.

5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Após o recebimento das propostas, assinatura de todos os presentes a pregoeira irá encaminhar as propostas ao setor de segurança da Prefeitura Municipal para avaliação dos itens e suas descrições, bem como se as marcas possuem o CA ativo exigido nos itens 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,23,25,26,28,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,48,50,52,53,59,60,61,62,64,66.

6.2. A pregoeria ira estipular a data de devolução do laudo de avaliação do setor de segurança e constará em ata. O laudo e a classificação das licitantes participadoras dos lances, será divulgado no site e por email a todos os licitantes credenciados.

6.3. A sessão publica para continuidade do processo será dia agendada pelo departamento de licitações e publicado no jornal da AMM e site www.arcos.mg.gov.br e informado aos licitantes credenciados por email.

6.4. Será conferido se o CA continua ativo no ato da entrega dos itens, pelo setor requisitante.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.6. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III ou **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado dos incisos IV, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.1) A inscrição municipal poderá estar na CND municipal ou no alvará de licença e localização.

3.2) A inscrição estadual poderá estar na CND estadual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis, de 2020, na forma da lei (art. 31, inciso I, da Lei 8666/93); com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanco Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).**

2.1) É vedada a substituição do Balanco Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.1. O documento que comprove o item 13.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1-O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.9. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.15. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.17- O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. As vistas serão abertas logo após o pregão.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

16.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preço, com no mínimo duas notas fiscais de compras anteriores ao pedido que comprovem o aumento de preços. (Art. 17 do Decreto 7.892/2013)

16.13. A administração procederá a formalização do pedido e optará pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento.

16.14. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

16.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF.

16.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores (Art. 17 do Decreto 7892/2013), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretário requisitante ou por pessoa por ele designado.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Diretora de licitações o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá** impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição que poderá ser protocolada no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF ou enviada ao email arcoslicita@arcos.mg.gov.br desde que possua assinatura digital e desde que enviado até as 18:00 horas do prazo considerado final.

20.3. A Diretora de Licitações, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 27 de janeiro de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM PDF



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, domiciliado _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº _____/____

Pregão Presencial _____/____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Preço unit	Global
01	AVENTAL DE RASPA. Avental de raspa sem manga, sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, com 3 (três) tiras do mesmo material para fixação e ajuste do avental, sendo 2 (duas) tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas. Deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e ter um bom acabamento. Medidas: 100 cm x 60 cm. Com CA Ativo.	30	Unidade			
02	AVENTAL PLUMBIFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 0,50MMPb. Especificação: Confecção em borracha plumbífera flexível com equivalência de pelo menos 0,50 mm de chumbo. Com CA Ativo.	5	Unidade			
03	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL reforçado, cor branco, com tiras para fixação no pescoço e cintura, fixadas através de costura reforçada. Medidas: 120 cm x 70 cm. Com CA Ativo.	300	Unidade			
04	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL desenvolvido para uso em cozinhas industriais, retardante a chama com exclusivo tratamento atóxico e impermeável; que suporta até 250 °C, sem forro e sem emendas, tiras no pescoço e cintura, modelo frontal ergonômico, comprimento: 120 cm x 70 cm. Cor branco. Com CA Ativo.	50	Unidade			
05	BLUSÃO DE SEGURANÇA para operador de motosserra do tipo camisa de manga longa, confeccionada em tecido 100% poliamida. Possui abertura frontal com fechamento em velcro, bolso frontal de 21 x 19 cm na altura do tórax com fecho em velcro. Tamanhos: P, M, G, GG. Com CA Ativo.	10	Unidade			
06	BONÉ. Vestimenta tipo boné,	50	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	confeccionado em tecido 100% algodão, com regulador de tamanho em plástico ou velcro, aba arredondada, cor a definir.					
07	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE. Vestimenta tipo boné com touca árabe, confeccionado em tecido de algodão tipo brim, tamanho único (adulto), touca com fechamento frontal através de velcro. Aba do boné arredondada, cor a definir. Modelo deve proteger a cabeça, orelhas e pescoço.	100	Unidade			
08	BOTA DE EVA CANO CURTO. Calçado ocupacional tipo bota cano curto, confeccionado em EVA, cor branco ou preto, com solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço solução de glicerol (nível SRC), resistente à absorção de energia na área do salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA nº 37390 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Par			
09	BOTA DE EVA CANO MÉDIO. Calçado ocupacional tipo bota cano médio, confeccionado em EVA, cor branco ou preto, solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (nível SRC), resistente à absorção de energia na área do salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA nº 42632 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	300	Par			
10	BOTA DE PVC CANO MÉDIO. Calçado ocupacional tipo bota, fabricado em PVC, cano médio, cor branco ou preto, solado antiderrapante, com forro interno, produto leve e resistente. Diversas numerações. Com CA Ativo.	200	Par			
11	BOTINA DE SEGURANÇA. Calçado ocupacional tipo botina, cor preta, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, forro interno em não tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna em EVA com	350	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	propriedades antibacterianas, solado bidensidade com duas camadas de poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, resistente ao escorregamento (nível SRC) e à absorção de energia na região do calcanhar. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 43164 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.					
12	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. Calçado de segurança tipo botina, biqueira de composite, fechamento em elástico nas laterais, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, forro da gáspea em não tecido, forro do dorso em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração fixada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, solado isolante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 45801 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Par			
13	CABO DE AÇO de 9,5 mm, galvanizado. Rolo com 100 metros.	2	Rolo			
14	CALÇA DE SEGURANÇA para operador de motosserra, confeccionada em tecido de poliéster, forrada em 8 (oito) camadas de trama protetora de poliéster, que tem a função de parar imediatamente a motosserra caso a mesma entre em contato com o usuário. Deverá conter passadores para cinto e elástico na cintura; tamanhos P, M, G, GG. Com CA Ativo.	10	Unidade			
15	CALÇA PARA ELETRICISTA retardante a chamas ATPV. Tamanhos: P, M, G, GG. Com CA Ativo.	14	Unidade			
16	CAMISA PARA ELETRICISTA retardante a chamas ATPV. Tamanhos: P, M, G, GG. Com CA Ativo.	14	Unidade			
17	CAPA DE CHUVA confeccionada em tecido sintético, revestido de PVC, com mangas e capuz conjugados, fechamento frontal com botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Tamanhos: M, G e GG.	300	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Com CA Ativo.					
18	CAPACETE 3 EM 1 COM PROTETOR FACIAL TELA E ABAFADOR. Equipamento de proteção individual, tipo capacete Classe B Tipo II. Desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade, injetado externamente em polietileno de alta densidade, design moderno que permite melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, caneleta lateral de direcionamento da água. Protetor auricular tipo concha quadrado 24 dB com ajuste, constituído por dois abafadores, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões. Com CA Ativo.	10	Unidade			
19	CAPACETE COM JULGULAR. Capacete de segurança Classe A-B, aba frontal. Modelo: "Três Nervuras". Injetado em polietileno de alta densidade, com suspensão e jugular. Indicado para proteção da cabeça do usuário contra impacto e queda de objetos, e também contra risco de choque elétrico. Com CA Ativo.	15	Unidade			
20	CAPUZ DE SEGURANÇA. Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim, acabamento em viés do próprio tecido, confeccionado em uma única peça, fácil de vestir, deve proteger a cabeça, orelhas e pescoço. Proteção do usuário contra agentes térmicos resultantes da exposição ao sol, operações de soldagem e processos similares.	150	Unidade			
21	CHAPÉU DE PALHA COM ABA LARGA. Chapéu de palha dupla de carnaúba, aba larga entre 15 cm e 17 cm.	30	Unidade			
22	CINTO DUPLO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, ombreira confortável e anatômica, gancho reforçado e desengate rápido de segurança.	20	Unidade			
23	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, com regulagem total e 5 (cinco) pontos de ancoragem. Com	6	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CA Ativo.					
24	COLETE REFLETIVO. Vestimenta tipo colete, confeccionado em tecido poliéster de alta visibilidade, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper.	50	Unidade			
25	COLETE REFLETIVO TIPO X. Colete de sinalização tipo "X", confeccionado em manta de PVC com espessura de 0,35 mm a 0,40mm, com forro em tecido misto de algodão e poliéster, composto por tiras com largura de 50 mm a 70 mm, montadas em forma de "X" na frente e nas costas e cinto, na cor laranja de alta visibilidade, com faixas centrais com largura de 20 mm, de material microprismático retrorrefletivo na cor branca em toda a extensão do "X" e cintura, fechamento e ajuste de cintura com fecho velcro em ambos os lados. Com CA Ativo.	50	Unidade			
26	CONJUNTO IMPERMEÁVEL. Conjunto impermeável, tipo motociclista, composto por jaqueta e calça confeccionados com forro de poliéster e revestidos de PVC (ou similar, equivalente ou de melhor qualidade). Jaqueta com fechamento frontal através de zíper, manga comprida, capuz fixo com ajuste através de cadarço com ponteiras. Já a calça deve ter elástico e cordão para melhor ajuste na cintura. Tamanhos: P, M, G, GG. Cor: amarela ou outra cor que apresente boa visibilidade. A calça e a jaqueta deverão possuir CA Ativo.	150	Conjunto			
27	CORDA DE FIBRA SINTÉTICA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS, constituída em trançado triplo e alma central; trançado externo em multifilamento de Poliamida; trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de propileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% de densidade linear; trançado interno em multifilamento de poliamida; Alma central torcida em multifilamento de Poliamida; construção dos trançados em máquina com 16, 24, 32 ou 36 fusos; número de referência 11 mm e 12 mm (diâmetro nominais); densidade linear 95 + 5KTEX - (igual 95 + 5g/m); carga de ruptura mínima 20KN; carga	04	Rolo			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de ruptura mínima de segurança sem o trançado externo 15 KN. Cor da corda 12 mm: branca com faixas pretas, diferenciando das cordas de serviços; cor da corda 11 mm: vermelha. Rolo com 100 m de comprimento.					
28	CREME PROTETOR PARA A PELE, resistente à água, óleo, pintura. Frasco com 120g. Com CA Ativo.	50	Unidade			
29	ESTICADOR DE CABO DE AÇO GALVANIZADO OU UNOX para cabos de aço de 5/16" a 3/8"	05	Unidade			
30	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL. Filtro químico Classe 1 contra vapores orgânicos e gases ácidos, composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico.	40	Unidade			
31	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50 mm x 5 m.	40	Unidade			
32	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 50 mm x 30 m (cores diversas).	50	Unidade			
33	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 9,5 mm.	50	Unidade			
34	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA. Luva de proteção contra choques elétricos, em pares, confeccionada em borracha isolante, em peça única. Especificações: Tipo II, Classe 0, resistente à tensão de 1000 V, comprimento mínimo do punho de 35 cm, cor preta. A luva deve ser marcada com caracteres claros e permanentes no dorso do punho (tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N° de série). Deverá apresentar selo de marcação do INMETRO. Com CA Ativo.	06	Par			
35	LUVA DE MALHA PIGMENTADA. Luva de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotado em uma só peça, com pigmento em PVC na palma, punho curto, acabamento em overloque e punho com elástico. Com CA Ativo.	200	Par			
36	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ASPERA 46 cm , com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com CA	50	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Ativo.					
37	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ASPERA 60 cm , com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com CA Ativo.	50	Par			
38	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Tamanhos: P, M e G. Com CA Ativo.	300	Par			
39	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Base têxtil em nylon, formato anatômico de modo a proporcionar conforto sem causar fadiga muscular, palma da mão corrugada e antiderrapante proporcionando resistência abrasiva, aderência e tato. Tamanhos: P, M, G. Com CA Ativo. Referência: CA 31895 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Par			
40	LUVA DE VAQUETA. Com CA Ativo.	500	Par			
41	LUVA PARA OPERADOR DE MOTOSSERA, confeccionada em vaqueta especial na palma e reforço externo na ponta dos dedos, possui reforço interno, punhos e dorso confeccionado em nylon, com fechamento em velcro nos punhos, possui mão direita com 03 (três) dedos (polegar, indicador e demais juntos), possui mão esquerda com 02 (dois) dedos (polegar e demais juntos), costurada em linha de nylon. Com CA Ativo.	10	Par			
42	LUVA TÉRMICA, modelo mitene (2 dedos), confeccionada em tecido resistente e apropriado com tratamento impermeabilizante e anti-chama, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 150°C. Tamanho do punho: 35 cm. Com CA Ativo.	50	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

43	LUVA TÉRMICA, modelo mitene (2 dedos), confeccionada em tecido resistente e apropriado, com tratamento impermeabilizante e anti-chama, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 150°C. Tamanho do punho: 45 cm. Com CA Ativo.	50	Par			
44	MÁSCARA DE SOLDA, constituída de escudo confeccionado em polipropileno, carneira de material plástico disponível com regulagem de tamanho através de ajuste simples e catraca, visor fixo de aproximadamente 42 mm de altura e 98 mm de largura com placa de cobertura e de segurança em policarbonato incolor, filtro de luz confeccionado em policarbonato na cor verde escuro que se encaixa nas fendas laterais internas do visor por meio de suporte plástico preto. Com CA Ativo.	10	Unidade			
45	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. Confeccionada em 4 (quatro) camadas, sendo 3 (três) de fibras sintéticas e uma camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, com tirantes de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Com CA Ativo.	20.000	Unidade			
46	MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 2 FILTROS QUÍMICOS. Respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com 2 (dois) filtros para gases ácidos e vapores orgânicos. Com CA Ativo.	20	Unidade			
47	MOSQUETÃO OVAL COM TRAVA EM ROSCA DE AÇO, confeccionado em aço bi cromatizado, no formato oval. Dupla trava com rosca evitando abertura acidental. Abertura do gancho: 18 mm. Carga de ruptura mínima: 25 KN (2.575 Kg/f).	06	Unidade			
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, material armação acrílico, tipo proteção frontal, tipo lente plumbífera, cor lente incolor, aplicação proteção plumbífera, características adicionais modelo D4, 075mm de Pb, material lente vidro plumbífero. Com CA Ativo.	20	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

49	OLHAL DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL.	30	Unidade			
50	PERNEIRA DE BEDIM. Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta, sem ajuste ou regulagem de altura), contendo 3 (três) lâminas de aço na parte frontal da perneira de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, sem furos nas laterais e fechamento em velcro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Com CA Ativo.	60	Par			
51	POLIA DUPLA OSCILANTE.	04	Unidade			
52	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG. Protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis e com cordão. Com CA Ativo.	200	Unidade			
53	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Protetor auditivo tipo concha com parte externa em abs, espuma anti ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 20 dB. Com CA Ativo.	50	Unidade			
54	PROTETOR DE VERGALHÃO. Confeccionado em polietileno de alta densidade, recomendado para ser encaixado em vergalhões de aço de 8 mm a 25 mm, sem necessidade de adaptador. Indicado para proteção em obras, evitando que as pontas dos vergalhões fiquem expostas.	200	Unidade			
55	PROTETOR FACIAL PARA USO HOSPITALAR. Protetor facial tipo Face Shield, ajustável, reutilizável e lavável, que oferece proteção total ao rosto, formato convexo, visor frontal transparente, coroa de material plástico, elástico ou cinta para ajuste de tamanho para melhor fixação, sem saliências ou extremidades afiadas que	500	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	possam causar desconforto ao usuário, protegido nas faces interna e externa por uma película removível. Medidas aproximadas: 0,5 mm de espessura, 240 mm de largura e 240 mm de altura. Produto leve e confortável, deve permanecer estável durante o uso. Produzido com material atóxico e inodoro. Sem presença de espumas ou materiais que possam facilitar o acúmulo de sujeiras e bactérias.					
56	PROTETOR SOLAR. Protetor solar, FPS 60, com ação repelente, proteção contra raios UVA e UVB, livre de óleo, (não oleoso), hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente à água, não comedogênico. Embalagem de 2 (dois) litros com bico dosador.	40	Unidade			
57	PROTETOR SOLAR. Protetor solar, FPS 60, com ação repelente, proteção contra raios UVA e UVB, livre de óleo, (não oleoso), hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente à água, não comedogênico. Embalagem de 4 (quatro) litros com bico dosador.	20	Unidade			
58	SAPATILHAS PARA CABO DE AÇO 9,5 mm.	20	Unidade			
59	SAPATO DE EVA. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, inteiro impermeável, confeccionado em EVA, cor branco ou preto, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (nível SRC), resistente ao óleo combustível e à absorção de energia no salto, com palmilha interna. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 31898 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	300	Par			
60	SAPATO DE SEGURANÇA COM CADARÇO. Calçado ocupacional tipo sapato, cor preto, com fechamento em cadarço, biqueira em polipropileno, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho acolchoado, palmilha de montagem não tecido costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível em EVA com propriedades antibacterianas, forro interno em não tecido, solado em poliuretano	250	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	bidensidade injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC) e absorção de energia no salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 42859 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.					
61	SAPATO DE SEGURANÇA SEM CADARÇO. Calçado ocupacional tipo sapato, cor preto, fechamento em elástico nas laterais, biqueira em polipropileno para conformação, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível em EVA com propriedades antibacterianas, forro interno em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC) e absorção de energia no salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 44350 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Par			
62	SAPATO DE SEGURANÇA SEM CADARÇO COR BRANCO. Calçado ocupacional tipo sapato, cor branco, fechamento em elástico nas laterais, biqueira em polipropileno para conformação, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna em EVA com propriedades antibacterianas, forro interno em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC) e absorção de energia no salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 44350 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Par			
63	SOMBRINHA COM PROTEÇÃO SOLAR. Sombrinha com proteção solar, (FPS+50), confeccionada em tecido 100% poliéster, com proteção de no mínimo 98% contra raios UVA e UVB (proteção permanente, não sai com a chuva). Modelo compacto, abertura manual ou automática, haste de alumínio, cabo arredondado, tecido	210	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	impermeável, resistente ao vento. Medidas aproximadas: 250g, 24 cm fechada, 56 cm aberta (comprimento da haste), 97 cm de diâmetro e 8 (oito) varetas reforçadas.					
64	TALABARTE DUPLO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. Talabarte de segurança duplo (em "Y"), cadaço tubular de poliamida e poliéster de alta tenacidade, elástico interno, com absorvedor de energia, com 3 (três) mosquetões sendo 2 (dois) de dupla trava com abertura de 55 mm e 1 (um) oval para conectar ao cinturão com abertura de 19 mm confeccionados em aço, com trava queda de sistema rosca fixado no absorvedor de energia, de aço forjado nas extremidades do "Y". Com CA Ativo.	6	Unidade			
65	TELA TAPUME LARANJA. Rolo de 50 m de comprimento x 1,20 m de largura.	100	Unidade			
66	TRAVA QUEDAS DESLIZANTE para corda de 12 mm. Com CA Ativo.	6	Unidade			

Valor da proposta: R\$ _____ ()

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.3. Email:

1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para aquisição de EPIs e EPCs, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade de Medida	Marca	Preço unit	Global
01	AVENTAL DE RASPA. Avental de raspa sem manga, sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, com 3 (três) tiras do mesmo material para fixação e ajuste do avental, sendo 2 (duas) tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas. Deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e ter um bom acabamento. Medidas: 100 cm x 60 cm. Com CA Ativo.	30	Unidade			
02	AVENTAL PLUMBIFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 0,50MMPb. Especificação: Confeção em borracha plumbífera flexível com equivalência de pelo menos 0,50 mm de chumbo. Com CA Ativo.	5	Unidade			
03	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL	300	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	reforçado, cor branco, com tiras para fixação no pescoço e cintura, fixadas através de costura reforçada. Medidas: 120 cm x 70 cm. Com CA Ativo.					
04	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL desenvolvido para uso em cozinhas industriais, retardante a chama com exclusivo tratamento atóxico e impermeável; que suporta até 250 °C, sem forro e sem emendas, tiras no pescoço e cintura, modelo frontal ergonômico, comprimento: 120 cm x 70 cm. Cor branco. Com CA Ativo.	50	Unidade			
05	BLUSÃO DE SEGURANÇA para operador de motosserra do tipo camisa de manga longa, confeccionada em tecido 100% poliamida. Possui abertura frontal com fechamento em velcro, bolso frontal de 21 x 19 cm na altura do tórax com fecho em velcro. Tamanhos: P, M, G, GG. Com CA Ativo.	10	Unidade			
06	BONÉ. Vestimenta tipo boné, confeccionado em tecido 100% algodão, com regulador de tamanho em plástico ou velcro, aba arredondada, cor a definir.	50	Unidade			
07	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE. Vestimenta tipo boné com touca árabe, confeccionado em tecido de algodão tipo brim, tamanho único (adulto), touca com fechamento frontal através de velcro. Aba do boné arredondada, cor a definir. Modelo deve proteger a cabeça, orelhas e pescoço.	100	Unidade			
08	BOTA DE EVA CANO CURTO. Calçado ocupacional tipo bota cano curto, confeccionado em EVA, cor branco ou preto, com solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço solução de glicerol (nível SRC), resistente à absorção de energia na área do salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA nº 37390 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Par			
09	BOTA DE EVA CANO MÉDIO. Calçado ocupacional tipo bota cano médio, confeccionado em EVA, cor branco ou preto, solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico com	300	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (nível SRC), resistente à absorção de energia na área do salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA nº 42632 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.					
10	BOTA DE PVC CANO MÉDIO. Calçado ocupacional tipo bota, fabricado em PVC, cano médio, cor branco ou preto, solado antiderrapante, com forro interno, produto leve e resistente. Diversas numerações. Com CA Ativo.	200	Par			
11	BOTINA DE SEGURANÇA. Calçado ocupacional tipo botina, cor preta, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, forro interno em não tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna em EVA com propriedades antibacterianas, solado bidensidade com duas camadas de poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, resistente ao escorregamento (nível SRC) e à absorção de energia na região do calcanhar. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 43164 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	350	Par			
12	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. Calçado de segurança tipo botina, biqueira de composite, fechamento em elástico nas laterais, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, forro da gáspea em não tecido, forro do dorso em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado isolante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 45801 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Par			
13	CABO DE AÇO de 9,5 mm, galvanizado. Rolo com 100 metros.	2	Rolo			
14	CALÇA DE SEGURANÇA para operador de motosserra,	10	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	confeccionada em tecido de poliéster, forrada em 8 (oito) camadas de trama protetora de poliéster, que tem a função de parar imediatamente a motosserra caso a mesma entre em contato com o usuário. Deverá conter passadores para cinto e elástico na cintura; tamanhos P, M, G, GG. Com CA Ativo.					
15	CALÇA PARA ELETRICISTA retardante a chamas ATPV. Tamanhos: P, M, G, GG. Com CA Ativo.	14	Unidade			
16	CAMISA PARA ELETRICISTA retardante a chamas ATPV. Tamanhos: P, M, G, GG. Com CA Ativo.	14	Unidade			
17	CAPA DE CHUVA confeccionada em tecido sintético, revestido de PVC, com mangas e capuz conjugados, fechamento frontal com botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Tamanhos: M, G e GG. Com CA Ativo.	300	Unidade			
18	CAPACETE 3 EM 1 COM PROTETOR FACIAL TELA E ABAFADOR. Equipamento de proteção individual, tipo capacete Classe B Tipo II. Desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade, injetado externamente em polietileno de alta densidade, design moderno que permite melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, caneleira lateral de direcionamento da água. Protetor auricular tipo concha quadrado 24 dB com ajuste, constituído por dois abafadores, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões. Com CA Ativo.	10	Unidade			
19	CAPACETE COM JUGULAR. Capacete de segurança Classe A-B, aba frontal. Modelo: "Três Nervuras". Injetado em polietileno de alta densidade, com suspensão e jugular. Indicado para proteção da cabeça do usuário contra impacto e queda de objetos, e também contra risco de choque elétrico. Com CA Ativo.	15	Unidade			
20	CAPUZ DE SEGURANÇA. Capuz de	150	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim, acabamento em viés do próprio tecido, confeccionado em uma única peça, fácil de vestir, deve proteger a cabeça, orelhas e pescoço. Proteção do usuário contra agentes térmicos resultantes da exposição ao sol, operações de soldagem e processos similares.					
21	CHAPÉU DE PALHA COM ABA LARGA. Chapéu de palha dupla de carnaúba, aba larga entre 15 cm e 17 cm.	30	Unidade			
22	CINTO DUPLO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, ombreira confortável e anatômica, gancho reforçado e desengate rápido de segurança.	20	Unidade			
23	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, com regulagem total e 5 (cinco) pontos de ancoragem. Com CA Ativo.	6	Unidade			
24	COLETE REFLETIVO. Vestimenta tipo colete, confeccionado em tecido poliéster de alta visibilidade, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper.	50	Unidade			
25	COLETE REFLETIVO TIPO X. Colete de sinalização tipo "X", confeccionado em manta de PVC com espessura de 0,35 mm a 0,40mm, com forro em tecido misto de algodão e poliéster, composto por tiras com largura de 50 mm a 70 mm, montadas em forma de "X" na frente e nas costas e cinto, na cor laranja de alta visibilidade, com faixas centrais com largura de 20 mm, de material microprismático retrorrefletivo na cor branca em toda a extensão do "X" e cintura, fechamento e ajuste de cintura com fecho velcro em ambos os lados. Com CA Ativo.	50	Unidade			
26	CONJUNTO IMPERMEÁVEL. Conjunto impermeável, tipo motociclista, composto por jaqueta e calça confeccionados com forro de poliéster e revestidos de PVC (ou similar, equivalente ou de melhor qualidade). Jaqueta com fechamento frontal através de zíper, manga comprida, capuz fixo com ajuste através de cadarço com ponteiras. Já a calça deve ter elástico e cordão para melhor ajuste na cintura. Tamanhos: P,	150	Conjunto			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	M, G, GG. Cor: amarela ou outra cor que apresente boa visibilidade. A calça e a jaqueta deverão possuir CA Ativo.					
27	CORDA DE FIBRA SINTÉTICA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS, constituída em trançado triplo e alma central; trançado externo em multifilamento de Poliamida; trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de propileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% de densidade linear; trançado interno em multifilamento de poliamida; Alma central torcida em multifilamento de Poliamida; construção dos trançados em máquina com 16, 24, 32 ou 36 fusos; número de referência 11 mm e 12 mm (diâmetro nominais); densidade linear 95 + 5KTEX - (igual 95 + 5g/m); carga de ruptura mínima 20KN; carga de ruptura mínima de segurança sem o trançado externo 15 KN. Cor da corda 12 mm: branca com faixas pretas, diferenciando das cordas de serviços; cor da corda 11 mm: vermelha. Rolo com 100 m de comprimento.	04	Rolo			
28	CREME PROTETOR PARA A PELE, resistente à água, óleo, pintura. Frasco com 120g. Com CA Ativo.	50	Unidade			
29	ESTICADOR DE CABO DE AÇO GALVANIZADO OU UNOX para cabos de aço de 5/16" a 3/8"	05	Unidade			
30	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL. Filtro químico Classe 1 contra vapores orgânicos e gases ácidos, composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico.	40	Unidade			
31	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50 mm x 5 m.	40	Unidade			
32	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 50 mm x 30 m (cores diversas).	50	Unidade			
33	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 9,5 mm.	50	Unidade			
34	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA. Luva de proteção contra choques elétricos, em pares, confeccionada em borracha isolante, em peça única. Especificações: Tipo II, Classe 0,	06	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	resistente à tensão de 1000 V, comprimento mínimo do punho de 35 cm, cor preta. A luva deve ser marcada com caracteres claros e permanentes no dorso do punho (tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N° de série). Deverá apresentar selo de marcação do INMETRO. Com CA Ativo.					
35	LUVA DE MALHA PIGMENTADA. Luva de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotado em uma só peça, com pigmento em PVC na palma, punho curto, acabamento em overloque e punho com elástico. Com CA Ativo.	200	Par			
36	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ASPERA 46 cm , com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com CA Ativo.	50	Par			
37	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ASPERA 60 cm , com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com CA Ativo.	50	Par			
38	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Tamanhos: P, M e G. Com CA Ativo.	300	Par			
39	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Base têxtil em nylon, formato anatômico de modo a proporcionar conforto sem causar fadiga muscular, palma da mão corrugada e antiderrapante proporcionando resistência abrasiva, aderência e tato. Tamanhos: P, M, G. Com CA Ativo. Referência: CA 31895 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Par			
40	LUVA DE VAQUETA. Com CA Ativo.	500	Par			
41	LUVA PARA OPERADOR DE	10	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	MOTOSSERA, confeccionada em vaqueta especial na palma e reforço externo na ponta dos dedos, possui reforço interno, punhos e dorso confeccionado em nylon, com fechamento em velcro nos punhos, possui mão direita com 03 (três) dedos (polegar, indicador e demais juntos), possui mão esquerda com 02 (dois) dedos (polegar e demais juntos), costurada em linha de nylon. Com CA Ativo.					
42	LUVA TÉRMICA, modelo mitene (2 dedos), confeccionada em tecido resistente e apropriado com tratamento impermeabilizante e anti-chama, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 150°C. Tamanho do punho: 35 cm. Com CA Ativo.	50	Par			
43	LUVA TÉRMICA, modelo mitene (2 dedos), confeccionada em tecido resistente e apropriado, com tratamento impermeabilizante e anti-chama, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 150°C. Tamanho do punho: 45 cm. Com CA Ativo.	50	Par			
44	MÁSCARA DE SOLDA, constituída de escudo confeccionado em polipropileno, carneira de material plástico disponível com regulagem de tamanho através de ajuste simples e catraca, visor fixo de aproximadamente 42 mm de altura e 98 mm de largura com placa de cobertura e de segurança em policarbonato incolor, filtro de luz confeccionado em policarbonato na cor verde escuro que se encaixa nas fendas laterais internas do visor por meio de suporte plástico preto. Com CA Ativo.	10	Unidade			
45	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. Confeccionada em 4 (quatro) camadas, sendo 3 (três) de fibras sintéticas e uma camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, com tirantes de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Com CA Ativo.	20.000	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

46	MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 2 FILTROS QUÍMICOS. Respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com 2 (dois) filtros para gases ácidos e vapores orgânicos. Com CA Ativo.	20	Unidade			
47	MOSQUETÃO OVAL COM TRAVA EM ROSCA DE AÇO, confeccionado em aço bi cromatizado, no formato oval. Dupla trava com rosca evitando abertura accidental. Abertura do gancho: 18 mm. Carga de ruptura mínima: 25 KN (2.575 Kg/f).	06	Unidade			
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, material armação acrílico, tipo proteção frontal, tipo lente plumbífera, cor lente incolor, aplicação proteção plumbífera, características adicionais modelo D4, 075mm de Pb, material lente vidro plumbífero. Com CA Ativo.	20	Unidade			
49	OLHAL DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL.	30	Unidade			
50	PERNEIRA DE BEDIM. Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta, sem ajuste ou regulagem de altura), contendo 3 (três) lâminas de aço na parte frontal da perneira de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, sem furos nas laterais e fechamento em velcro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Com CA Ativo.	60	Par			
51	POLIA DUPLA OSCILANTE.	04	Unidade			
52	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG. Protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis e com cordão. Com CA Ativo.	200	Unidade			
53	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Protetor auditivo tipo concha com parte externa em abs, espuma anti ruído, almofada desmontável com	50	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 20 dB. Com CA Ativo.					
54	PROTETOR DE VERGALHÃO. Confeccionado em polietileno de alta densidade, recomendado para ser encaixado em vergalhões de aço de 8 mm a 25 mm, sem necessidade de adaptador. Indicado para proteção em obras, evitando que as pontas dos vergalhões fiquem expostas.	200	Unidade			
55	PROTETOR FACIAL PARA USO HOSPITALAR. Protetor facial tipo Face Shield, ajustável, reutilizável e lavável, que oferece proteção total ao rosto, formato convexo, visor frontal transparente, coroa de material plástico, elástico ou cinta para ajuste de tamanho para melhor fixação, sem saliências ou extremidades afiadas que possam causar desconforto ao usuário, protegido nas faces interna e externa por uma película removível. Medidas aproximadas: 0,5 mm de espessura, 240 mm de largura e 240 mm de altura. Produto leve e confortável, deve permanecer estável durante o uso. Produzido com material atóxico e inodoro. Sem presença de espumas ou materiais que possam facilitar o acúmulo de sujeiras e bactérias.	500	Unidade			
56	PROTETOR SOLAR. Protetor solar, FPS 60, com ação repelente, proteção contra raios UVA e UVB, livre de óleo, (não oleoso), hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente à água, não comedogênico. Embalagem de 2 (dois) litros com bico dosador.	40	Unidade			
57	PROTETOR SOLAR. Protetor solar, FPS 60, com ação repelente, proteção contra raios UVA e UVB, livre de óleo, (não oleoso), hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente à água, não comedogênico. Embalagem de 4 (quatro) litros com bico dosador.	20	Unidade			
58	SAPATILHAS PARA CABO DE AÇO 9,5 mm.	20	Unidade			
59	SAPATO DE EVA. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, inteiro impermeável, confeccionado em EVA, cor branco ou preto, fechado na parte do calcanhar e	300	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	na parte superior, solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (nível SRC), resistente ao óleo combustível e à absorção de energia no salto, com palmilha interna. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 31898 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.					
60	SAPATO DE SEGURANÇA COM CADARÇO. Calçado ocupacional tipo sapato, cor preto, com fechamento em cadarço, biqueira em polipropileno, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho acolchoado, palmilha de montagem não tecido costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível em EVA com propriedades antibacterianas, forro interno em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC) e absorção de energia no salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 42859 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	250	Par			
61	SAPATO DE SEGURANÇA SEM CADARÇO. Calçado ocupacional tipo sapato, cor preto, fechamento em elástico nas laterais, biqueira em polipropileno para conformação, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível em EVA com propriedades antibacterianas, forro interno em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC) e absorção de energia no salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 44350 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Par			
62	SAPATO DE SEGURANÇA SEM CADARÇO COR BRANCO. Calçado ocupacional tipo sapato, cor branco, fechamento em elástico nas laterais, biqueira em polipropileno para conformação, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho	30	Par			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, palmilha interna em EVA com propriedades antibacterianas, forro interno em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC) e absorção de energia no salto. Diversas numerações. Com CA Ativo. Referência: CA 44350 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.					
63	SOMBRINHA COM PROTEÇÃO SOLAR. Sombrinha com proteção solar, (FPS+50), confeccionada em tecido 100% poliéster, com proteção de no mínimo 98% contra raios UVA e UVB (proteção permanente, não sai com a chuva). Modelo compacto, abertura manual ou automática, haste de alumínio, cabo arredondado, tecido impermeável, resistente ao vento. Medidas aproximadas: 250g, 24 cm fechada, 56 cm aberta (comprimento da haste), 97 cm de diâmetro e 8 (oito) varetas reforçadas.	210	Unidade			
64	TALABARTE DUPLO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. Talabarte de segurança duplo (em "Y"), cadaço tubular de poliamida e poliéster de alta tenacidade, elástico interno, com absorvedor de energia, com 3 (três) mosquetões sendo 2 (dois) de dupla trava com abertura de 55 mm e 1 (um) oval para conectar ao cinturão com abertura de 19 mm confeccionados em aço, com trava queda de sistema rosca fixado no absorvedor de energia, de aço forjado nas extremidades do "Y". Com CA Ativo.	6	Unidade			
65	TELA TAPUME LARANJA. Rolo de 50 m de comprimento x 1,20 m de largura.	100	Unidade			
66	TRAVA QUEDAS DESLIZANTE para corda de 12 mm. Com CA Ativo.	6	Unidade			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – De acordo com termo de referencia.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

08 - DAS PENALIDADES

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: